



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4663 DE 14 DE maio DE 1990.

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 347.073.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA e CASA MILITAR, Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 347.073.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões e setenta e tres mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 4467, de 28 de dezembro de 1989, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
n.º 2040 do dia 15/05/90

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETOS Nº 1003 DE 14 DE MAIO DE 1989

ABRE AO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, EM FAVOR DAS UNIDADES
DAS ORGANIZAÇÕES, CRÉDITO - SUPLEN-
MENTAR NO VALOR DE R\$ 347.000,00
PARA REPORTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
funções que lhe conferiu o artigo 62, inciso V, da Constituição
do Estado, tendo em vista a autorização conferida na
Lei nº 328 de 22 de dezembro de 1988,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento-Programa Anual do
Estado de Rondônia, em favor das Unidades Organizadas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - CABA MILITAR, crédito - suplemen-
tar no valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e
sete mil e setenta e três mil e oitocentos) para re-
porção de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I, deste
Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do
posto no artigo anterior decorrerão de emendas, especiais,
das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, deste
Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a denominação das dotações
mensais, estabelecidas pelo Decreto nº 4527, de 28 de
setembro de 1982, conforme Anexo III, deste Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

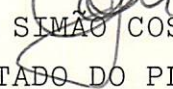
.2

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

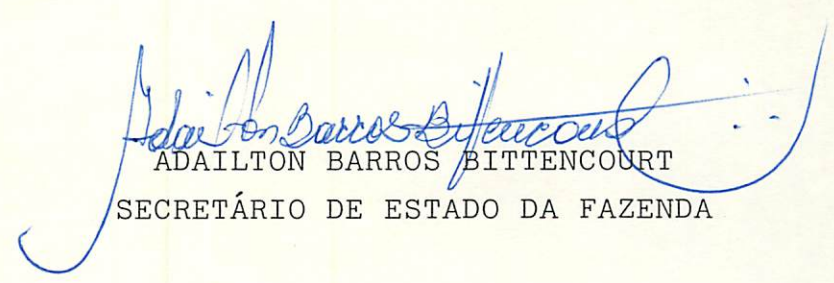
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de maio de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



JOSÉ SIMÃO COSTI FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL



ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

Cr\$ 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F	VALOR
01.01.01.01.001.2.061	<u>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO</u> MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.	3120.00 3131.00 3132.00 3192.00 4120.00 4250.00	00 00 00 00 00 00	12.500.000 500.000 174.950.000 28.500.000 7.200.000 1.000.000
01.01.08.48.247.2.214	ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS	3120.00 3132.00	00 00	6.250.000 6.250.000
01.01.15.81.486.2.243	ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES	3120.00 3132.00	00 00	6.250.000 6.250.000
01.01.03.07.025.1.170	<u>CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.</u>	4110.00 4120.00	00 00	12.300.000 264.000
11.02.03.07.020.2.065	<u>CASA MILITAR</u> ASSISTÊNCIA E SEGURANÇA AO GOVERNADOR	3120.00 3132.00	00 00	27.328.000 57.190.000
11.02.03.07.020.2.200	ATENDIMENTO DE DEFESA CIVIL ESTADUAL	3120.00 3132.00	00 00	251.000 90.000
TOTAL				347.073.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

Cr\$ 1.00

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DE SPESA	F	VALOR
29.01.99.99.999.9.999	<p><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></p> <p>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>	9999.00	00	347.073.000
TOTAL				347.073.000

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO AO DECRETO Nº				Cr\$ 1.00
UNIDADE ORÇAMENTARIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	172.472.073,51	801.955.926,49	-	-	974.428.000,00
CASA MILITAR	41.674.939,72	123.110.401,28	317.025,00	116.025,00	165.218.391,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	88.453.000,00	7.142.680.000,00	-	7.231.133.000,00